



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



**RELATÓRIO N.º 038.2015.CPL.1036664.2015.25010**

**RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 5.013/2015-  
CPL/MP/PGJ – TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL.**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º  
987052/2015**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado pela Portaria n.º 1199/2015/SUBADM de 06 de outubro de 2015, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Presencial N.º 5.013/2015-CPL/MP/PGJ, do tipo menor preço global, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período de 12 (doze) meses.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

FASES DO PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSÁVEL
Solicitação para contratação	18/06/2015	SEÇÃO DE TRANSPORTES
Emissão do Termo de Referência	18/06/2015	SEÇÃO DE TRANSPORTES
Aprovação do Termo de Referência	22/06/2015	ORDENADOR DE DESPESAS
Remessa ao Setor de Compras – SCS para pesquisa de mercado	22/06/2015	SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Conclusão da Pesquisa de Mercado e Emissão do Mapa Demonstrativo de Preços	24/07/2015	SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Remessa à DOF para emissão de NAD	24/07/2015	SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Emissão e aprovação da NAD n.º 186/2015	03/08/2015	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS APROVADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS
Envio dos autos à DCCON para elaboração de Minuta de Contrato	06/08/2015	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF
Recebimento dos autos na CPL	20/08/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

FASES DO PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSÁVEL
Emissão da minuta de edital	08/09/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Emissão de Parecer aprovando a minuta de edital	17/09/2015	ASSESSORIA JURÍDICA E SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Retorno dos autos à CPL	22/09/2015	SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Emissão de edital de Pregão Presencial para realização em 10/10/2014	22/09/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Abertura e Encerramento da Sessão Pública	13/10/2014	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Apresentação de intenção de recurso	13/10/2014	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prazo para apresentação das Razões recursais	14 a 16/10/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prazo para apresentação das Contrarrazões recursais	19 a 21/10/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prazo para decisão do pregoeiro	22 a 28/10/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Envio para decisão da autoridade competente.	28/10/2014	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **2. DA PUBLICIDADE**

Os avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE AM), edição de 24/09/2015, no matutino local "Jornal do Comércio", edição de 24/09/2015, no Diário Oficial Eletrônico do MPE-AM, em 23/09/2015 e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br). Adquiriram o edital, no mínimo, 2 (duas) empresas, conforme relação às fls. 419/420 dos autos.

## **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia e hora agendados, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas no procedimento interno de referência, realizar os procedimentos alusivos ao Pregão Presencial n.º 5.013/2015-CPL/MP/PGJ.

Compareceram à sessão as empresas:

**ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A** – CNPJ n.º 08.816.067/0001-00, representada pelo senhor DANIEL MAIA DO NASCIMENTO, Documento de Identificação n.º 10812148 SSP-AM, CPF n.º 567.635.492-53;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**



**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** – CNPJ nº 61.074.175/0001-38, representada pelo senhor FELIPE BARBOZA FREITAS, Documento de Identificação nº 07505700 CRC-RS, CPF nº 003.314.830-92.

Inaugurada a sessão, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.2 do Edital.

O Pregoeiro admitiu a participação das empresas nos atos subsequentes. Em seguida, fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias, reservando os que continham a documentação para abertura na fase seguinte.

### **3.1. Do Julgamento das Propostas**

Recolhidos os envelopes nº 1 – Propostas e nº 2 – Documentações, estes últimos foram apartados e os primeiros abertos.

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, o Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou a proposta com os valores autorizados pela Administração, contido na Nota de Autorização de Despesa – NAD apensa à folha 54 do processo.

Segue, abaixo, tabela com o valor inicial das propostas apresentadas:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	<b>ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.</b> – CNPJ nº 08.816.067/0001-00	R\$ 65.000,00
2	<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A</b> – CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$ 103.300,00

### **3.2. Da Etapa Competitiva**

As empresas qualificaram-se para a etapa competitiva e, após intensa disputa, classificaram-se na seguinte ordem:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A</b> – CNPJ nº 61.074.175/0001-38	R\$27.000,00
2	<b>ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.</b> – CNPJ nº 08.816.067/0001-00	R\$29.000,00



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Após o resultado da fase de disputa, foi realizada minuciosa análise da proposta da empresa vencedora **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, verificando-se o pleno atendimento de todas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu ACEITAR o referido documento.

### **3.3. Da habilitação**

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-AM**, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Todavia, examinados os documentos de habilitação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, verificou-se constar registro de distribuição de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, resultando em *certidão positiva* de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Destacou o Pregoeiro que, apesar de constar da aludida certidão a informação de que o processo estaria arquivado, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo há informação recente, datada de 08/10/2015, de que o mesmo fora desarquivado com reabertura, motivo pelo qual o Pregoeiro decidiu NÃO HABILITAR a empresa, nos termos do item 8.3.3 c/c item 8.5.2do Edital.

Assim, retornou-se à fase anterior do certame, para proceder a uma avaliação criteriosa da proposta da licitante **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, CNPJ nº 08.816.067/0001-00.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**



### **3.4. Do retorno à fase de aceitação da proposta.**

Examinada a proposta de ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.816.067/0001-00, e aferido o atendimento às condições editalícias, o Pregoeiro decidiu ACEITÁ-LA.

### **3.5. Da habilitação**

Desta feita, foi aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios.

Na oportunidade, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ato seguinte, passou-se à averiguação da regularidade da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-AM**, não sendo encontrados registros que indiquem restrições à contratação.

Analisados os documentos de habilitação da licitante **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, CNPJ nº 08.816.067/0001-00, e estando todos de acordo com os termos do Edital, o Pregoeiro decidiu HABILITAR a referida empresa.

### **3.6. Da manifestação de intenção de recurso**

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro consultou as participantes sobre a intenção de manifestação recursal.

Quanto a isso, obteve manifestação do representante credenciado da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38, no sentido de que detém interesse em insurgir-se contra sua inabilitação, pois “o processo que consta na certidão é de 1998 e consta como arquivado.”



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Na sequência, o Pregoeiro, após analisar os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, decidiu acolher as razões apresentadas, concedendo à Recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição efetiva das razões recursais, contados da presente data.

De consequência, alertou-se ao Licitante vencedora, o prazo também de **3 (três) dias úteis** para colhimento das contrarrazões, iniciar-se-á logo após o transcurso daquele outro.

Outrossim, na data limite, as razões recursais foram apresentadas, juntado às fls. 369/413 dos autos. As contrarrazões, porém, não atendendo o prazo consignado na ata de realização do certame, não foram apresentadas.

### **3.7. Da decisão do recurso**

As razões de recurso foram analisadas pela Decisão n.º 053.2015.CPL, juntada as fls. 414-418, a qual manteve a inabilitação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ N.º 61.074.175/0001-38.

## **4. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para a futura aquisição dos produtos de que trata o objeto do certame foi de **R\$ 147.337,17** (*cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos*), sendo que o **valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de R\$ 29.000,00** (*vinte e nove mil reais*). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 118.337,17** (*cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 80,31%** (*oitenta inteiros e trinta e um centésimo por cento*), do valor estimado pela Administração.

É o Relatório.

Manaus, 28 de outubro de 2015.

**Maurício Araújo Medeiros**  
Pregoeiro - Portaria n.º 1199/2015//SUBADM